

EDITAL CEART Nº 003/2025 – PRODIP
[Retificado pelo 1º termo de retificação do Edital CEART Nº 003/2025]

Abre inscrições e estabelece normas para a participação de docentes efetivos do CEART em eventos nacionais e publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros, para o período de março a dezembro de 2025.

A Direção Geral do Centro de Artes, Design e Moda, com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI e alterações, objetivando chamada ao Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP/CEART, sob acompanhamento, supervisão e avaliação da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG/CEART e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, torna público o presente Edital.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 O Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP/CEART visa ao fomento da difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa. O PRODIP tem por finalidades:

I – Apoiar a participação em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais, como congressos e similares, em âmbito nacional, com taxas de inscrição, passagens e diárias. No caso de eventos em que a participação do docente não seja realizada em formato presencial, o apoio do PRODIP poderá ser concedido, exclusivamente, para o pagamento da taxa de inscrição.

II – Apoiar os pedidos de pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Professores(as) pesquisadores(as) efetivos(as) do CEART que irão apresentar trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais ou para a ministração de palestras/conferências a convite da organização do evento.

2.2 O auxílio financeiro poderá ser pleiteado por docentes efetivos do CEART que não estejam licenciados ou afastados **no período do evento (incluído no 1º termo de retificação do Edital CEART Nº 003/2025)**.

3. RECURSOS

3.1 O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias, taxas de inscrição em eventos e taxas de publicação em periódicos alocados para o PRODIP para o período de março a dezembro de 2025 será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos à medida que os pedidos forem aprovados nas instâncias do Centro, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

3.2 O apoio do PRODIP para a apresentação de trabalhos poderá abranger:

- a) Pagamento da taxa de inscrição no evento; e/ou
- b) Pagamento das passagens de ida e volta para o evento; e/ou
- c) Pagamento de até 6 (seis) diárias.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar o pagamento por empenho e emitir Nota Fiscal para viabilizar o pagamento pela UDESC.

3.4 Não serão aceitas solicitações de apoio financeiro com recursos do PRODIP para inscrição em eventos que exijam pagamento antecipado, ou seja, antes do início do evento.

3.5 Não será concedido apoio para a publicação de artigos em periódicos considerados potencialmente predatórios, nomeados em listas públicas como o Preda Qualis (<https://predaqualis.netlify.app/lista/>) ou a Beall's List (<https://beallslist.net/>), ou que não possuam revisão por pares.

3.6 O número de solicitações atendidas ficará limitado aos recursos previstos no orçamento do CEART, conforme disposto no item 3.1 e em acordo às demais normas previstas neste Edital.

3.7 Quanto à dotação orçamentária de 2025, a Universidade do Estado de Santa Catarina enfrenta um contingenciamento de recursos no grupo de passagens e diárias. Assim, a concessão de recursos estará sujeita, além das aprovações previstas em edital, à disponibilidade de verba no momento da aquisição de passagens e diárias.

4. INSCRIÇÃO E PRAZOS

4.1 A inscrição para solicitação de auxílio para (I) apresentação de trabalhos em eventos ou (II) pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação deverá ser protocolada no departamento de lotação do(a) interessado(a) e encaminhada à DPPG/CEART, via documento digital cadastrado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe, previamente aprovado pelo Departamento, nos termos deste Edital.

4.2 ~~O processo deverá dar entrada na DPPG/CEART, devidamente aprovado pelo Departamento, com antecedência mínima de 40 (quarenta), a contar do início do evento, sob pena de indeferimento (excluído no 1º termo de retificação do Edital CEART Nº 003/2025).~~

4.2 Em todos os casos, o processo de solicitação do PRODIP para participação em eventos deverá dar entrada no Setor de Passagens e Hospedagens do CEART (UDESC/CEART/PH), devidamente instruído e aprovado pela Comissão de Pesquisa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do início do evento, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC e o cronograma financeiro do CEART.

4.3 Nos casos em que houver solicitação somente de diárias, sem a compra de passagens ou pagamento de inscrição, o processo poderá ser encaminhado à DPPG, com a devida aprovação do Departamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a contar do início do evento (incluído no 1º termo de retificação do Edital CEART Nº 003/2025).

4.4 A solicitação de pagamento da taxa de inscrição para participação em evento deverá ser realizada por meio de um processo SGPe específico, conforme as orientações detalhadas do Setor de Passagens e Hospedagens do CEART, disponíveis no seguinte endereço: www.udesc.br/ceart/passagens. O documento digital deverá ser submetido pelo(a) interessado(a) com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência em relação à data do evento, diretamente ao Setor de Passagens e Hospedagens.

4.5 A responsabilidade por toda a documentação relacionada ao pagamento da taxa de inscrição no evento, incluindo os contatos com a instituição promotora, é do(a) docente. Caso o pagamento da taxa pela UDESC não seja viável, o(a) docente deverá arcar com a despesa. Se optar por desistir do evento devido a esse motivo, deverá comunicar o Setor de Passagens e Hospedagens antes da compra das passagens.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 O mérito do trabalho ou da palestra/conferência não será considerado como critério de concessão de apoio do PRODIP/CEART, considerando a sua avaliação quando do aceite do trabalho ou convite pela organização do evento.

5.2 Os eventos no país ou taxas de publicação deverão ser aqueles organizados por associações ou organismos científicos, vinculados à área de conhecimento de atuação do(a) docente no CEART.

5.3 No caso de solicitações de apoio para a ministração de palestra/conferência, a concessão somente será permitida em caráter complementar a apoio parcial concedido pela organização do evento.

5.4 Nos processos de seleção do PRODIP, independentemente de terem apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento, as solicitações de auxílios para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais serão priorizadas em relação às solicitações de auxílio para a ministração de palestras/conferências.

5.5 Cada professor(a) poderá receber, através deste edital, o apoio financeiro para participação em até 02 (dois) eventos científicos, tecnológicos ou artístico e 01 (um) pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos científicos por ano.

5.6 Nos processos de seleção do PRODIP/CEART serão priorizadas as solicitações de docentes ainda não contemplados(as) neste Edital. Num segundo nível de priorização, serão considerados os auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento e, num terceiro nível de priorização, a pontuação do(a) docente no SAPI ou outro sistema de ranqueamento vigente na UDESC.

5.7 Para cada evento serão concedidas até 06 (seis) diárias por professor(a), solicitadas no Sistema de Gestão de Viagens do CEART, após a aprovação pela Comissão de Pesquisa. A responsabilidade pela inclusão no sistema de solicitação de diárias é do(a) próprio(a) docente contemplado(a), acessando <https://viagem.sistemas.udesc.br/logon.php> (para acesso fora da Udesc é necessário acionar VPN).

5.8 Atendendo ao princípio da economicidade, após verificação dos documentos e aprovação em todas as instâncias, fica autorizada a aquisição das passagens, conforme as normas definidas pela IN 014, de 17 de outubro de 2019 – PRORAD.

5.9 Em caso de apresentação de um único trabalho, em coautoria, somente um(a) dos(as) docentes poderá pleitear auxílio financeiro.

5.10 Os(as) professores(as) integrantes de grupos de pesquisa que utilizem recursos do PAP/FAPESC no ano da solicitação, ou de outras agências de fomento, para compra de passagens para participação em congressos científicos, tecnológicos e artísticos nacionais podem apenas solicitar diárias do PRODIP, respeitando a Resolução nº 060/2016 – CONSUNI.

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO

6.1 O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP/CEART será iniciado no Departamento de lotação do(a) interessado(a).

6.2 Todos os anexos e links necessários à inscrição serão disponibilizados em formato editável na página da DPPG/CEART, em www.udesc.br/ceart/pesquisaepos/editais/prodip.

6.3 Após o cadastramento da solicitação de auxílio ao PRODIP/CEART como documento digital no SGPe, o processo deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

I – Para solicitação de apoio à participação em evento científico, tecnológico e artístico:

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP/CEART (Anexo 1 - modelo A) preenchida e assinada;
- b)** Comprovante da ficha de inscrição no evento, no caso de apresentação de trabalho (ou justificativa que deverá constar no Anexo 1);
- c)** Comprovante do aceite do trabalho (ou justificativa que deverá constar no Anexo 1) ou convite oficial emitido pela Organização do evento para ministrar palestra/conferência;
- d)** Cópia do folheto e programação preliminar ou website de divulgação do evento que deverá constar no Anexo 1;
- e)** Declaração da organização do evento indicando a(s) forma(s) de auxílio parcial (transporte, inscrição no evento, hospedagem, diárias e/ou pró-labore) a ser concedido pela organização do evento ao palestrante/conferencista convidado, no caso das solicitações de apoio para ministrar palestra/conferência, devendo nela constar os valores desses respectivos auxílios;
- f)** Formulário para solicitação de passagens e diárias, se for o caso (Anexo 2);

g) Parecer favorável do Departamento e despacho da Chefia, comprobatório da aprovação da solicitação pelo Colegiado.

Importante: Conforme detalhado nos itens 4.4 e 4.5 deste Edital, a solicitação de pagamento da taxa de inscrição no evento deverá ser formalizada por meio de novo documento digital no SGPe. Esse processo deve ser encaminhado ao Setor de Passagens e Hospedagens (UDESC/CEART/PH) com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência em relação ao início do evento.

II – Para solicitação de apoio a pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos:

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP/CEART (Anexo 1 - modelo B) preenchida e assinada;
- b)** Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar ou justificativa para entrega posterior, a ser apresentada na ficha de inscrição;
- c)** Formulário de orçamento de pessoa jurídica, disponível em www.udesc.br/ceart/passagens/formularios, caso a publicação seja no Brasil;
- d)** Cópia do orçamento ou *invoice* contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço) e o prazo de validade da *invoice*;
- e)** Parecer favorável do Departamento e despacho da Chefia, comprobatório da aprovação da solicitação pelo Colegiado.

6.4 O(a) candidato(a) só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste artigo, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

6.5 A data limite para entrega da carta de aceite do trabalho, convite ou similar será a data de confirmação da emissão das passagens. Compete ao(à) interessado(a) encaminhar a carta de aceite à DPPG/CEART, pelo e-mail dppg.ceart@udesc.br, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.6 Os resultados da seleção dos pedidos submetidos ao edital PRODIP/CEART serão informados na tramitação do processo, via SGPe.

6.7 A tramitação do processo de solicitação do PRODIP seguirá o seguinte fluxo: Departamento de lotação do(a) docente → Comissão de Pesquisa do Centro → Setor de Passagens e Hospedagens → Conselho de Centro → Docente interessado(a) (para inclusão da prestação de contas) → Setor de Passagens e Hospedagens → Direção de Pesquisa e Pós-Graduação → Docente interessado(a) (para arquivamento).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis após o retorno, o(a) docente contemplado(a) com o auxílio do PRODIP/CEART deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as orientações do Setor de Passagens e Hospedagens do CEART. O relatório de viagem será gerado mediante o preenchimento do formulário disponível no Sistema de Gestão de Viagens da UDESC

(<https://viagem.sistemas.udesc.br/logon.php> — para acesso fora da Udesc, é necessário utilizar a VPN) e deverá ser anexado ao mesmo documento digital no SGPe que contém todo o processo de solicitação do PRODIP, incluindo o comprovante de participação no evento, cartões de embarque (ou passagens, em caso de transporte terrestre), e as notas fiscais de hospedagem ou alimentação, em conformidade com as normativas da UDESC. O processo digital deverá ser enviado para Setor de Passagens e Hospedagens do CEART (UDESC/CEART/PH).

7.2 A não apresentação do comprovante de participação no evento e do relatório de viagem inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP/CEART.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa do CEART.

Florianópolis, 14 de maio de 2025.

Profa. Dra. Anelise Zimmermann

Diretora Geral em exercício do Centro de Artes, Design e Moda
[Assinatura Digital]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I6T2DE26**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANELISE ZIMMERMANN (CPF: 948.XXX.410-XX) em 14/05/2025 às 14:42:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:08 e válido até 30/03/2118 - 12:39:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA0MjZfNDI2XzlwMjVfSTZUMkRFMjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000426/2025** e o código **I6T2DE26** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.